





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG -FUOM CONSELHO SUPERIOR DE NORMAS E DIRETRIZES

REGULAMENTO GERAL DO CLUBE UNIFOR-MG

Ato de aprovação: Resolução do Presidente nº 17/2024, de 28/08/2024

FORMIGA - MG



REGULAMENTO GERAL DO CLUBE UNIFOR-MG

Ato de aprovação: Resolução do Presidente nº 17/2024, de 28/08/2024

CAPÍTULO I Da Identificação

- **Art. 1º** O Clube UNIFOR-MG é uma unidade mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG FUOM. Possui uma ampla estrutura física adequada à pratica de atividades esportivas, lazer, recreação e estágios, além de servir como Laboratório de ensino para os cursos afins do Centro Universitário de Formiga.
- § 1º O Clube UNIFOR-MG é de propriedade da FUOM, adquirido em compra realizada junto ao SESI, no ano de 2013, é parte integrante do patrimônio da Fundação e uma extensão do Campus Universitário.
- § 2º O Clube está aberto, gratuitamente, a todos os alunos das unidades mantidas pela FUOM, mediante a apresentação da identidade estudantil.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

- Art. 2°. O Clube UNIFOR-MG tem como objetivos:
- I- promover e proporcionar a seus frequentadores, bem como aos dependentes e convidados a prática de atividades de recreação, lazer, turismo, cultura, esporte e estágios que visem ao desenvolvimento do ser humano em suas relações sociais, culturais educacionais e ambientais;
- II- estabelecer intercâmbios, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, visando ao atendimento dos objetivos aqui definidos;
- III- ser utilizado como Laboratório acadêmico para os docentes e discentes das unidades mantidas pela FUOM.

CAPÍTULO III Do Acesso

- **Art. 3º** O Clube possui um quadro de frequentadores organizado em categorias, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.
- Art. 4º O frequentador somente pode ter acesso às dependências do Clube munido de sua Carteira de Frequentador e ou de Identidade de aluno regularmente matriculado em uma das unidades de ensino da FUOM.
- Art. 5º Não será permitido o acesso ao Clube de criança menor de 12 (doze) anos, sem acompanhante.

Parágrafo único. O acompanhante, frequentador, será responsável pela criança durante todo o período de permanência no Clube.







- Art. 6º Não será permitida a entrada de animal de qualquer espécie no Clube UNIFOR-MG.
- Art. 7º Não será permitido o acesso do frequentador e/ou de seus dependentes, em débito com o Clube de, no máximo, duas ou mais mensalidades consecutivas ou não.
- Parágrafo único. O Clube UNIFOR se reserva o direito de solicitar aos frequentadores e seus dependentes os comprovantes de pagamento das mensalidades, quando necessário.
- Art. 8º Os frequentadores e visitantes poderão entrar com bebidas e alimentos próprios, desde que para uso nos quiosques, não sendo permitido o consumo nas áreas de funcionamento da lanchonete.
- § 1º Não é permitido o acesso ao Clube com bebidas e comidas, para uso próprio, em recipientes de vidro.
- § 2º É proibida, ao frequentador do Clube, a venda de produto de qualquer natureza nas dependências do Clube, assim como em sua portaria.
- Art. 9º Fica terminantemente proibida a entrada de frequentador portando arma de qualquer natureza, bem como fogos de artifícios e qualquer produto explosivo.

CAPÍTULO IV Da Coordenação do Clube

- **Art. 10.** O Clube UNIFOR-MG é coordenado por um Educador Físico que, obrigatoriamente, deverá possuir formação na área de Educação Física Bacharelado e registro no Conselho Regional de Educação Física CREF.
- Art. 11. O Coordenador do Clube UNIFOR-MG é escolhido e nomeado pelo Presidente da FUOM, ouvido o Reitor do Centro Universitário UNIFOR-MG, preferencialmente, entre egressos do Curso de Educação Física do UNIFOR-MG e está subordinado administrativamente à Diretoria de Planejamento e Finanças.

Art. 12. Cabe ao Coordenador do Clube

- a) coordenar, promover, executar e avaliar as atividades de esporte e lazer desenvolvidas no Clube, auxiliando na organização e execução de cronogramas, buscando a eficiência, satisfação e segurança dos frequentadores;
- b) supervisionar e auxiliar na realização de eventos sociais, culturais e/ou festivos no Clube UNIFOR-MG;
- c) responsabilizar-se pela divulgação de informações, pertinentes às atividades do Clube, por meio de placas informativas, mídias digitais, ou outros meios de comunicação;



- d) responsabilizar-se pela manutenção e limpeza de todas as dependências do Clube;
- e) promover a captação de novos frequentadores para o Clube, seja por meio de celebrações de convênios e ou publicidade midiática;
- f) responsabilizar-se pelos processos administrativos, tais como inclusão e exclusão do quadro de frequentadores do Clube, envio de boletos de mensalidades, expedição de boletos para pagamento de convites e outros documentos necessários;
- g) responsabilizar-se pelo uso obrigatório dos equipamentos de proteção coletivos EPC e ou individual EPI dos funcionários do Clube;
- h) atuar como Responsável Técnico RT pelas atividades desenvolvidas no âmbito da academia de musculação e outras práticas desportivas oferecidas pelo Clube;
- i) responsabilizar-se pela organização e guarda de documentos e correspondências do Clube, conforme regras do CDARQ e legislação pertinente;
- j) supervisionar o controle de acesso à portaria do Clube, informando à Coordenação do DAPP, com urgência, a ocorrência de fatos e situações conflituosas e ou delituosas;
- k) expedir advertência aos frequentadores, quando couber e for de sua competência, conforme determinado neste Regulamento;
- I) colaborar com as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo UNIFOR-MG, nas dependências do Clube;
- m) cumprir e fazer cumprir normas referentes à segurança e higiene do trabalho, bem como as previstas neste Regulamento;
- n) organizar documentação de associado/frequentador, conforme este Regulamento;
- o) comunicar ao (a) Diretor (a) Geral de Ensino, em tempo hábil, problemas relacionados a estágios e aulas práticas nas dependências do Clube, para solução.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Coordenador do Clube a fiscalização das normas contidas neste Regulamento Geral.

CAPÍTULO V Do Quadro De Frequentadores

- **Art. 13.** O quadro de frequentadores do Clube UNIFOR é formado pelos alunos das unidades mantidas pela FUOM e por membros da comunidade, a saber:
- I Alunos do UNIFOR-MG: os alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos de Graduação das modalidades Presencial e a Distância EAD e Pós-Graduação do Centro Universitário, desde que inscritos como frequentadores, com direito à gratuidade;









- II Alunos do COLÉGIO UNIFOR: alunos do Colégio, regularmente matriculados nos seus segmentos de ensino, desde que inscritos como frequentadores, com direito à gratuidade;
- a) O aluno do Colégio UNIFOR, com idade até 12(doze) anos, terá acesso ao Clube, somente com acompanhante, sendo este responsável pelo menor, durante todo o período de permanência nas dependências do Clube.
- III Frequentador Individual: pessoa física, maior, com direito a frequentar o Clube, por meio da aquisição de Joia e pagamento de mensalidade;
- IV Frequentador Família: membros da comunidade identificados, na forma da lei, como família, com pagamento de joia e mensalidade.
- V Convênio: funcionários de Empresas ou Instituições, que terão benefícios na isenção da Taxa de Inscrição (Joia), podendo ser enquadrados na modalidade Individual ou Família, conforme o caso, obedecendo aos mesmos critérios das Categorias Frequentador Individual e Frequentador Família;
- VI Convidado: é considerado convidado aquele que não é frequentador, não pagou Joia, não é aluno de nenhum dos entes mantidos pela FUOM, que tenha acima de 05 (cinco) anos de idade e que seja convidado do titular/associado de uma das categorias de frequentador.
- § 1º O convidado ao solicitar o convite, mediante pagamento, indicará o frequentador abonador.
- § 2º O CSND da FUOM poderá criar outras categorias de frequentadores, atendendo ao desenvolvimento socioeconômico e às necessidades internas do Clube.

CAPÍTULO VI Dos Dependentes

- Art. 14. São considerados dependentes:
- I o cônjuge;
- II companheiro ou companheira;
- III filho (a) de qualquer um dos cônjuges, com idade até 21 (vinte e um) anos e até 24 (vinte e quatro) anos, caso seja estudante ou absolutamente incapaz esse independe da idade;
- IV- tutelado (que esteja sob a guarda judicial) do titular de qualquer um dos cônjuges que detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos;
- V os pais e sogros desde que, maiores de 60 anos, mediante pagamento de 50% da mensalidade.



- § 1º O dependente maior de 21 e/ou 24 anos poderá permanecer no quadro de associado, desde que efetue pagamento integral da mensalidade (isento da joia).
- § 2º O direito a dependentes não se estende aos alunos beneficiados com entrada gratuita, mediante apresentação da identidade estudantil.

CAPÍTULO VII Das Taxas, Contribuições e Mensalidades

- Art. 15. São contribuições a cargo dos frequentadores do Clube:
- I **Taxa de Inscrição (Joia):** taxa estabelecida para se associar ao Clube, de acordo com a categoria de Frequentador;
- II **Mensalidade:** valor mensal cobrado de acordo com a categoria de cada frequentador. A primeira mensalidade será cobrada após 30 (trinta) dias da aquisição da Joia;
- III -Taxa de aluguel, segunda via de carteirinha, convite: são taxas cobradas de acordo com o serviço solicitado pelo frequentador. Os valores são fixados pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM, ouvido (a) o Diretor (a) de Planejamento e Finanças.

Seção I Da Taxa da Inscrição – Joia

- **Art. 16.** Os frequentadores poderão ser isentos da taxa do pagamento da Joia nos seguintes casos:
- I frequentador que ingressar por meio de convênio com desconto da mensalidade em folha de pagamento;
- II família do aluno que estiver matriculado em qualquer unidade de ensino mantida pela FUOM, desde que frequentadora, com pagamento de mensalidade;
- III egresso das unidades de ensino da Fundação, bem como sua família, desde que inscrito como frequentador, com pagamento de mensalidade.
- § 1º Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou transferência, a família perderá o benefício da isenção da Joia devendo efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do afastamento do aluno.
- § 2º A volta do frequentador ao Clube, antes de complementar 01 (um) ano de afastamento, somente será admitida mediante o pagamento de dívidas vencidas, acrescidas de juros e correção monetária, com uso do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).
- § 3º Qualquer categoria de frequentador desligado do Clube por inadimplência, somente poderá reingressar ao quadro de frequentadores, após passado o período de 01 (um) ano, mediante pagamento de nova Joia e das mensalidades vencidas.





Art. 17. A Joias são intransferíveis, salvo a da categoria família:

Parágrafo único. A Joia é transferível somente em situação de Causa-Mortis e poderá ser solicitada apenas pelo cônjuge/companheiro (a), mediante requerimento do interessado, com documentação e o recolhimento da taxa de transferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, cujo valor será estipulado pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM.

Seção II Das Mensalidades

- Art. 18. O frequentador do Clube está obrigado a pagar pontualmente a mensalidade estipulada pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes, exceto nos casos de frequentadores isentos, conforme estabelecido neste Regulamento.
- § 1º O atraso de 02 (dois) meses consecutivos do pagamento de mensalidade, independentemente da categoria de frequentador, impede o acesso do titular e seus dependentes ao Clube UNIFOR-MG.
- § 2º Será devida a mensalidade do mês em que ocorrer o desligamento.

CAPÍTULO VIII Dos Direitos e Deveres dos Frequentadores

- Art. 19. São direitos dos frequentadores independentemente da categoria
- a) frequentar as dependências do Clube, participar de suas atividades, exceto em eventos terceirizados com venda de ingressos, bem como eventos promovidos pela FUOM e/ou seus mantidos, destinados a um público específico;
- b) propor e sugerir, à Administração do Clube UNIFOR-MG, modalidades de atividades esportivas, eventos sociais e culturais;
 - c) inscrever-se nas modalidades esportivas oferecidas pelo Clube;
 - d) utilizar os quiosques, churrasqueiras para confraternização;
- e) solicitar convite para visita ao Clube, mediante pagamento individualizado.
 - Art. 20. S\u00e3o deveres dos Frequentadores e seus dependentes
- a) conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir este Regulamento e outras normas editadas no âmbito do Clube UNIFOR-MG;
 - b) acatar as ordens dos funcionários no exercício de suas funções;
- c) apresentar, obrigatoriamente, a carteira de frequentador na recepção, para o acesso ao clube;
- d) tratar com respeito, outros frequentadores, funcionários, convidados e visitantes;





- e) efetuar os pagamentos dentro dos vencimentos estabelecidos e apresentar, quando necessário, os respectivos comprovantes de pagamento;
- f) comunicar à Administração qualquer irregularidade ou ação lesiva a este Regulamento ou outras normas internas que julgar inconvenientes;
- g) comunicar, imediatamente, à Administração a mudança de seu endereço e outras informações cadastrais;
- h) contribuir com seu exemplo e participação na sociedade, para o prestígio, o bom nome e o engrandecimento do Clube;
 - i) zelar pelo patrimônio do Clube.
- § 1º É proibido ao frequentador do Clube organizar e ou participar de manifestação de cunho político-partidário, bem como proceder de forma preconceituosa, racista ou homofóbica nas relações pessoais no interior do Clube.
- § 2º As proibições estabelecidas neste Regulamento não excluem outras que concorram para a preservação da ordem, disciplina e harmonia na convivência social, no âmbito do Clube UNIFOR-MG.
- Art. 21. Os deveres do titular são extensivos a seus dependentes e convidados.
- § 1º O titular da Joia é responsável pelos atos de seus dependentes e convidados, inclusive, aqueles que venham trazer prejuízos de qualquer natureza ao Clube.
- § 2º O titular responsabilizar-se-á pela indenização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio do Clube UNIFOR-MG por si, seus dependentes, e/ou convidados.

CAPÍTULO IX Do Regime Disciplinar

- **Art. 22.** É de competência do Coordenador do Clube fazer cumprir o regime disciplinar, no recinto do Clube UNIFOR-MG.
- **Art. 23.** São aplicáveis, no Clube UNIFOR-MG, as seguintes penas disciplinares aos seus frequentadores, a saber:
 - I advertência verbal;
 - II advertência escrita:
 - III suspensão;
 - IV desligamento.
- § 1º Toda punição aplicada ao frequentador do Clube deve ser anotada na sua ficha de frequentador e comunicada à Secretaria Geral do UNIFOR-MG/FUOM, via e-mail.







- § 2º A punição aplicada ao infrator de danos materiais causados ao Clube será cumulativo com o ressarcimento financeiro ou com reposição de bem equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 3º As penas descritas dos incisos I, II, III e IV serão aplicadas pelo Coordenador do Clube, com o direito de recurso do apenado ao CSND da FUOM, no prazo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da notificação da pena.
- § 4º O Conselho Superior de Normas e Diretrizes terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.
- **Art. 24.** As penalidades são aplicadas de acordo com a gravidade das faltas, considerando-se, à vista do caso, os seguintes elementos.
 - I infração cometida;
 - II primariedade do infrator;
 - III dolo ou culpa;
 - IV valor e utilidade de bens atingidos;
 - V grau de ofensa à autoridade e ou funcionário.
- § 1º É de responsabilidade do Coordenador do Clube a aplicação da penalidade ao infrator, no prazo de 05 dias, a partir do conhecimento do delito cometido.
- § 2º Durante o período do julgamento do recurso, em relação às penalidades descritas nos incisos III e IV do artigo 24, o infrator fica proibido de frequentar o Clube.

CAPITULO X Da Utilização dos Espaços do Clube

I) - DOS QUIOSQUES

Art. 25. Os quiosques poderão ser utilizados por qualquer frequentador do Clube, dependentes ou convidados, tendo como critério para sua utilização a ordem de ocupação.

Parágrafo único. O Clube UNIFOR-MG poderá reservar quiosques para uso privativo.

Art. 26. Os frequentadores que utilizarem os quiosques e as churrasqueiras deverão manter a higiene e a limpeza dos locais, sendo permitido o uso de equipamento de som ambiente.

Parágrafo único. Havendo excesso no volume de som ou sons no interior do Clube, o Coordenador agirá no sentido de dar fim ao incômodo, podendo suspender o seu uso.







Art. 27. A conservação dos quiosques, das churrasqueiras ou qualquer dependência do Clube, é de responsabilidade do usuário que, ao utilizá-los será responsabilizado pelos danos causados.

II) - DAS PISCINAS

- **Art. 28.** As piscinas serão utilizadas para lazer e também para práticas de atividade física em horários pré-definidos e divulgados pela Coordenação do Clube.
- Art. 29. A criança maior de 07 (sete) anos não poderá utilizar a piscina infantil.
- Art. 30. O adulto poderá acompanhar a criança na piscina infantil, somente em caso de segurança pessoal.
- Art. 31. A criança menor de 12 (doze) anos poderá usar a piscina semiolímpica desde que estejam presentes os pais e ou responsáveis.
- **Art. 32.** Ficam proibidas quaisquer práticas que atentem contra os princípios de higiene, quanto ao uso das piscinas, tais como:
 - a) usar bronzeador ou qualquer outro tipo de cosmético no corpo;
 - b) entrar nas piscinas sem passar pelos chuveiros;
 - c) nadar com ferimentos e manchas na pele;
 - d) usar trajes de banho transparentes e inadequados;
 - e) nadar de bermuda jeans ou de brim;
- f) entrar com trajes que não sejam de banho, exceto em caso de identidade religiosa;
- g) atirar sabão, espuma, óleo ou qualquer outro tipo de material ou objeto na água da piscina;
 - h) cuspir, urinar, escarrar e assoar o nariz dentro da piscina;
 - i) jogar bola nas piscinas ou em suas áreas;
- j) entrar ou permanecer com garrafas de vidro, latas ou qualquer tipo de alimento dentro das piscinas, bem como ao seu redor (nas bordas);
 - k) comportar-se de forma indecorosa;
- l) usar câmaras de ar, boias, bolas e similares, salvo boias para crianças.
- § 1º São considerados trajes adequados: sunga, calção, bermuda de tactel, biquíni ou maiô, camisa térmica e macacão térmico.
- § 2º Diante de qualquer situação, acima citadas, o funcionário do Clube advertirá o frequentador e, no caso de reincidência, deverá comunicar à Coordenação para providências e registro da ocorrência.







- Art. 33. Serão impedidas de frequentar as piscinas pessoas que apresentem infecções nos olhos, ouvidos, nariz, boca, moléstias infecciosas e parasitárias da pele e de outros órgãos. Igualmente, não será permitida a frequência na piscina de pessoas com ferimentos ou qualquer solução de continuidade da pele, bem como portadores de pensos, esparadrapos, algodão e pomadas ou que sofrem doenças contagiosas.
- **Art. 34.** Ficam terminantemente proibidas quaisquer brincadeiras na piscina, tais como:
 - a) empurrar ou carregar outra pessoa para atirá-la na água;
 - b) provocar jatos d'água;
 - c) simular lutas ou qualquer brincadeira de empurrar;
 - d) fingir afogamento ou gritar por socorro indevidamente;
 - e) praticar desportos não aquáticos;
- f) subir nos canteiros do centro das piscinas, utilizando-os como trampolim.

III) - DA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO

- **Art. 35.** A Academia de Ginástica do Clube é um espaço para todo frequentador, mediante as seguintes condições:
 - a) apresente Atestado Médico anualmente ou quando necessário;
- b) apresente resultado da Avaliação Física e fisioterápica agendadas junto à Secretaria do Clube;
- c) assine o Termo de Responsabilidade de Frequentador da Academia:
- **Parágrafo único**. O frequentador, após o uso, deverá guardar os materiais utilizados, tais como: anilhas, halteres, bolas, colchonetes entre outros, mantendo, assim, a organização do espaço.
- **Art. 36.** Não será permitida a presença de acompanhantes dentro do salão de musculação ou nas salas de aulas coletivas.
- **Art. 37.** É proibido o acesso na Academia de frequentadores com trajes não permitidos para a prática de ginástica.
- **Art. 38.** É proibida a prática comercial (venda, demonstração ou distribuição) de produto de qualquer natureza na Academia de Ginástica.
- **Art. 39.** Extravio ou esquecimento de pertence no interior da Academia é de responsabilidade única de seu proprietário.
- **Art. 40.** Não é permitido fumar em nenhuma dependência da Academia.







- **Art. 41.** O Coordenador do Clube organizará os horários para as aulas de musculação, devendo o frequentador interessado matricular-se na Secretaria do Clube.
- Parágrafo único. O calendário das aulas na Academia será confeccionado pelo Coordenador do Clube e divulgado aos frequentadores.
- **Art. 42.** No ato da matrícula, o frequentador assinará termo de autorização do uso de imagens realizadas durante a prática de exercícios para fins de publicidade institucional.
- Art. 43. É proibida a presença de criança, menor de 12 (doze) anos (acompanhada ou não) no salão de musculação e sala de ginástica.
- **Art. 44.** O frequentador maior de 12 (doze) e menor de 18 (dezoito) anos de idade, somente frequentará as aulas na Academia com autorização dos pais ou responsáveis.
- **Art. 45.** É obrigatório o uso de tênis na participação das aulas de musculação ou ginástica.
- § 1º Será de responsabilidade de cada aluno/frequentador a não obediência das técnicas indicadas pelo instrutor durante a prática de exercícios na Academia.
- § 2º O aluno/frequentador ao não cumprir as técnicas indicadas pelo instrutor, de forma adequada, durante os exercícios, será advertido e, caso venha a reincidir, será impedido de frequentar as aulas de musculação ou ginástica.
- § 3º O aluno/frequentador poderá ser reintegrado às aulas, desde que se comprometa a seguir as instruções recebidas.

IV) - DO CAMPO DE FUTEBOL

Art. 46. As partidas de futebol serão organizadas, preferencialmente, aos sábados e domingos, conforme calendário organizado pela Coordenação do Clube.

Parágrafo único. O frequentador poderá usar o Campo de Futebol a qualquer momento para seu lazer.

Art. 47. É obrigatório o uso de chuteiras, com trava de borrachas, durante as partidas de futebol e em momentos de mero lazer, o uso de tênis será permitido.





- **Art. 48.** A Coordenação do Clube UNIFOR-MG poderá reservar datas nos sábados e domingos para a realização de torneios ou campeonatos, com aviso prévio;
- Art. 49. As regras de comportamento indicadas neste Regulamento são aplicáveis também aos frequentadores, enquanto exercitam a prática do futebol.

V) - DO ESTACIONAMENTO E ÁREAS LIVRES

- **Art. 50.** Todo frequentador deverá estacionar seu veículo, inclusive, motocicletas e bicicletas, obedecendo à sinalização e demarcação existentes.
- § 1º O frequentador não obediente às regras de estacionamento estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.
- § 2º O funcionário do Clube deverá orientar o condutor do veículo ao perceber irregularidade na forma correta de estacionar.
- **Art. 51.** O Clube não se responsabiliza por eventuais colisões ocorridas em suas dependências.
- **Art. 52.** Nas vias internas, o frequentador deve respeitar a velocidade determinada pelo Clube, bem como as regras de trânsito gerais.
- Art. 53. É vedado a qualquer frequentador reservar vagas no estacionamento.
- **Art. 54.** É proibido o som de veículos em alto volume no interior do estacionamento.

VI) – DO USO DA QUADRA COBERTA

- **Art. 55.** A quadra coberta do Clube UNIFOR-MG é para uso de todos os frequentadores, respeitando-se o cronograma organizado pela Coordenação.
- § 1º As aulas práticas de Educação Física, quando necessário, terão preferência para uso da quadra coberta, respeitando-se os calendários do Centro Universitário e do Colégio UNIFOR.
- § 2º O Coordenador do Clube fará contato com os responsáveis pelas aulas práticas de Educação Física, todo início de semestre, com o propósito de organizar o calendário para uso da Quadra Coberta.
- § 3º O Coordenador do Clube pode ceder a Quadra Coberta para uso externo, desde que não colida com as atividades já programadas ou venha a prejudicar o uso do espaço pelo frequentador.





- § 4º O Coordenador do Clube dará ampla publicidade quanto ao uso da Quadra Coberta, evitando-se conflito de datas das atividades programadas.
- **Art. 56.** As regras para locações e empréstimos dos espaços do Clube UNIFOR-MG serão estipuladas em uma resolução própria do Presidente da FUOM.

CAPITULO XI Das Disposições Gerais

- **Art. 57.** No Bar do Clube, é proibida a venda de qualquer produto em recipiente de vidro.
- **Art. 58.** Os casos de manifesta urgência serão dirimidos pelo Coordenador do Clube, com urgência comunicação ao Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM.
- Art. 59. Os casos surgidos e não previstos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA, em decisão fundamentada.
- **Art. 60**. O Coordenador do Clube UNIFOR-MG providenciará os documentos e materiais necessários para o bom cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento Geral.
- Art. 61. Este Regulamento Geral do Clube UNIFOR-MG entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 28 de agosto de 2024.

André Hostalácio Freitas Presidente